



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.011622/2019-12

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL 74/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, A **CETREL S.A.** E A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador – Bahia, e a **CETREL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Camaçari, estado da Bahia, sito à Via Atlântica, Interligação Estrada do Coco/ COPEC, KM 09, Área Industrial Leste, Polo Industrial de Camaçari, CEP 42810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.414.973/0001-81, doravante denominado **CETREL S.A.**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUIZ MARIO CUNHA GARCIA CHAVES**, brasileiro (a), casado, engenheiro mecânico, RG nº. 00.857.026-41 SSP/BA, CPF nº 193.039.395-49, e por seu Diretor **RAFAEL DOS SANTOS CHRISTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, Rg. nº 30050263 SSP/SP, CPF nº 289.751.498-11, ambos com domicílio profissional, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta capital, à Rua Tenente Fernando Tuy, 318, ap 1402, Pituba, Cep. 41.830-498, Salvador, Ba, portador do RG nº 11465870-66 SSP-BA, CPF nº 654.405.877.72, resolvem estas celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber às Leis n.º 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é o apoio da **CONTRATADA** na execução do projeto "Estudo temporal Interdisciplinar da Vida Bentônica Oceânica sob Influência dos Emissários Submarinos da **CETREL** e da **CRISTAL**", do(a) **Instituto de Biologia**, conforme detalhamento abaixo que é parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Estudo temporal interdisciplinar da vida bentônica oceânica (plâncton e Bentos) e do sedimento de fundo (composição e textura do sedimento) na área de influência dos emissários submarinos da **CETREL** e da **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.**, em 22 (vinte e duas) estações de amostragem, contemplando 02 (duas) campanhas a serem realizadas entre os meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto de 2019, conforme plano de trabalho (Anexo 1).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FATURAMENTO:

- 2.1.** O valor do presente Termo é de R\$ 260.587,57 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), contemplando recursos financeiros e



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



materiais, o qual será pago pela **CETREL S.A.** à **FEP** em 04 (quatro) parcelas, via depósito bancário em conta corrente de titularidade da **FEP**, conforme abaixo:

- R\$ 65.146,89 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais, oitenta e nove reais) após a realização da 1º campanha;
- R\$ 65.146,89 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais, oitenta e nove reais) após a entrega do relatório parcial;
- R\$ 65.146,89 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais, oitenta e nove reais) após a realização da 2º campanha;
- R\$ 65.146,89 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais, oitenta e nove reais) após a entrega do relatório final.

2.1.1. As medições dos Serviços serão efetivadas pela FEP mensalmente, sendo que cada medição deverá ser apresentada à CETREL S.A para avaliação e posterior validação. Aprovados os Serviços, a FEP emitirá o respectivo Boletim de Medição Financeiro ("BMF") ficando autorizado, desta forma, o faturamento dos Serviços e a emissão da nota fiscal.

2.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida e apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Na hipótese de não emissão da nota dentro do prazo definido, o pagamento poderá ser prorrogado por período igual ao atraso, não sendo devido qualquer valor adicional à FEP.

2.1.3. A FEP deverá destacar no corpo da nota fiscal as informações abaixo e conforme os prazos estabelecidos no Contrato e seus Anexos:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do BMF – "Boletim de Medição Financeiro";
- c) Descrição do Serviço Realizado (conforme indicado no Contrato);
- d) Prazo de pagamento, conforme indicado no Contrato;
- e) Se, e somente se, Optantes pelo Simples Nacional, é necessário o envio da Declaração e anexar à nota fiscal para entregar à CRD;

2.1.4. O pagamento à FEP será feito em 28 (vinte e oito) dias após o recebimento pela **CETREL** das respectivas faturas e nota fiscal, ficando certo e ajustado que os referidos pagamentos serão efetivados por meio de depósito em conta corrente indicada por escrito pela FEP, valendo como recibo o comprovante do depósito respectivo.

2.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **FEP** fará jus a R\$ 260.587,57 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinquenta e sete centavos) como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

2.3. O pagamento à **CONTRATADA** será feito por meio de depósito bancário na Conta nº 5008-3, Agência 2210-1, Banco Bradesco, de titularidade da FEP.

2.3. A fatura e nota fiscal deverão ser apresentadas no endereço da **CETREL** indicado no preâmbulo do Contrato, sendo que, na hipótese da FEP estar obrigada a emitir Notas Fiscais Eletrônicas, deverá enviá-las para o endereço eletrônico crd@cetrel.com.br com o arquivo gerado pelo sistema da Prefeitura ou mecanismo equivalente.



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CETREL.

- 3.1.1** Repassar à **FEP** os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.
- 3.1.2** Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3** Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor no Campus da UFBA, situado na Cidade de Salvador (**Unidade Executora**), localizada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Município de Salvador, Bahia.
- 3.1.4** De comum termo com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.
- 3.1.5** Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 3.1.6** Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas na **Unidade Executora**.
- 3.1.7** Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que, eventualmente venham a participar do projeto deste Termo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2. DA UFBA, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA.

- 3.3.** Responsabilizar-se tecnicamente pela **execução** do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à **execução** do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto ao Prof. Francisco Kelmo, SIAPE 3198943 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor Ana Cristina Aguiar Santana, SIAPE 1505046, da **Instituto de Biologia da UFBA**.

- 3.3.1.** Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- 3.3.2.** Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

- 3.2.4.** A **UFBA** deverá entregar os resultados (produtos) conforme determinado no plano de trabalho.

3.4. DA FEP

- 3.4.1.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.4.2.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 3.4.3.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Convênio nº 865/2013;
- 3.4.4.** Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.
- 3.4.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- 3.4.6.** Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;
- 3.4.7.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 3.4.8.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet: O presente instrumento;
- 3.4.9.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 865/2013.
- 3.4.10.** Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.
- 3.4.11.** Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 3.4.12.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.4.13.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.4.14.** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 3.4.15.** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.4.16.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.4.17.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Termo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º C/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.4.18.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.4.19.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.20.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A execução será por prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2019 e com término previsto para 31/12/2019.
- 4.2.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Termo fica constituída conforme a seguir: Pela UFBA - o Prof. Francisco Kelmo e pela **CETREL** o Gestor infra firmado.
- 4.3.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.4.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1.** Este Termo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1.** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo de dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo.



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

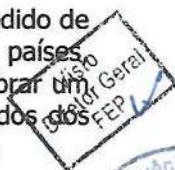
- 6.2.** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações técnicas referentes, restritas e necessárias ao desenvolvimento do conteúdo do escopo apresentado no plano de trabalho fornecidas pela **CETREL**. Em conformidade com as obrigações contratuais aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CETREL**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes constantes como equipe técnica e relacionados no plano de trabalho.
- 6.3.** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CETREL** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CETREL** em qualquer ação promocional deverá ter expressa autorização por escrito.
- 6.4.** Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1.** Na consecução do Termo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **CETREL**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 7.1.1.** As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar uma a outra de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Termo.
- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Termo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CETREL**.
- 7.1.3.** As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo termo específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 7.1.5.** Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Termo.
- 7.1.6.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Termo, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo termo específico para regular tal prática.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 8.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 8.2.** No caso de os trabalhos deste Termo virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, conforme a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 9.1.** O presente Termo não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar termos semelhantes com outras entidades, desde que não área de Automação, Controle, Acionamentos e Segurança. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **CETREL**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **CETREL** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o Termo em questão com o seu concorrente direto, após a **UFBA** comunicar à **CETREL** sobre a necessidade de realizar outros termos semelhantes com concorrentes diretos, tendo a **CETREL** um prazo máximo de 90 (noventa) dias para liberação da **UFBA** em documento próprio.
- 9.2.** As partes, de comum acordo, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros termos, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.
- 9.3.** Em complemento, a **CETREL**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades, de forma a criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 10.1.** As partes se comprometem a elaborar conjuntamente qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e resultados do presente convênio pelos veículos de comunicação e por qualquer outro meio voltado à sociedade de um modo geral, assim como a estabelecerem de comum Termo a estratégia de divulgação conjunta no que se refere a datas e ações de comunicação que envolvam tais termos e resultados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 11.1.** O presente Termo não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Termo ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 11.2.** As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Termo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3.** É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Termo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 12.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 12.2.** O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3.** O presente Termo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas.
- 12.4.** No caso de rescisão do presente Termo, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Termo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 12.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o termo de Encerramento do Termo, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

- 15.1.** Este Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Definições Anticorrupção

16.1.1. "Afilhada" significa, em relação a qualquer Parte, suas subsidiárias.

16.1.2. "Leis Anticorrupção" significa quaisquer leis aplicáveis contra o suborno e anticorrupção, estrangeiras ou nacionais, juntamente com suas regras e regulamentos de implementação, conforme alteradas de tempos em tempos, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), a Lei da Empresa Limpa Brasileira, Lei nº 12.846 (2013) ("Lei da Empresa Limpa"), o UK Bribery Act de 2010 ("UKBA"), e as leis e regulamentos propostas para implementar a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD.

16.1.3. "Pessoal" inclui os atuais diretores, conselheiros, empregados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando para ou em nome da Parte relevante do contrato.

16.1.4. O termo "Funcionário Público" significa:

(i) Qualquer diretor ou funcionário, nomeado ou eleito, de um governo local, estadual, regional, federal ou multinacional, ou qualquer departamento, agência ou ministério de um governo;

(ii) Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem pagamento, detenha um cargo, emprego ou função pública;

(iii) Qualquer diretor ou funcionário de uma Organização Internacional Pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial;

(iv) Qualquer pessoa física atuando em uma capacidade oficial para ou em nome de uma agência, departamento ou ministério do governo ou uma Organização Internacional Pública;

(v) Um partido político, funcionário de partido político ou qualquer candidato a cargo político;

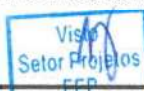
(vi) Qualquer diretor ou funcionário de uma empresa detida ou controlada pelo estado, bem como empresas que desempenhem uma função governamental (como de aeroporto ou porto marítimo, serviços públicos, energia, água ou eletricidade); ou

(vii) Qualquer membro de uma família real.

Membros da família de qualquer uma das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como Funcionários Públicos se interações com eles tiverem o intuito ou o efeito de conferir algo de valor a um Funcionário Público.

16.2. Compliance Anticorrupção

(1) As Partes concordam em cumprir suas obrigações contidas neste Contrato de forma ética e em conformidade com as Leis Anticorrupção.



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



(2) Cada Parte declara e garante que tem conhecimento das Leis Anticorrupção e que nenhuma parte praticará, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato, qualquer ato que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção ou de outro modo faria com que a outra Parte ou seus diretores, conselheiros, empregados e/ou Afiliadas violassem as Leis Anticorrupção.

(3) Com relação a qualquer operação ou negócio relativo a este Contrato, nenhuma Parte nem seu Pessoal pagará, fornecerá, oferecerá, prometerá pagar ou autorizará o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou outra vantagem ou qualquer outra coisa de valor, em violação às Leis Anticorrupção e/ou ao Código de Conduta da CETREL.

(4) Cada Parte se compromete a divulgar à outra, na medida em que venha a tomar conhecimento e desde que seja autorizado pelas autoridades competentes, caso seu Pessoal venha a ser condenado ou assuma culpa por um delito envolvendo fraude ou corrupção, nem até onde é de seu conhecimento, qualquer uma dessas pessoas foi incluída em qualquer lista mantida pelo governo dos EUA, pelo governo do Brasil, pela União Europeia ou qualquer outra jurisdição aplicável como impedida, suspensa, objeto de proposta para suspensão ou impedimento ou de outro modo inelegível para programas de compras governamentais.

(5) Cada Parte deverá manter a todo o momento um sistema adequado de controles internos, procedimentos e políticas que monitore, proíba e proteja contra qualquer ação que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção.

(6) Cada Parte concorda em disponibilizar todo o Pessoal responsável por conduzir as atividades nos termos deste Contrato para um treinamento de compliance, conforme solicitado pela outra.

(7) Cada Parte concorda que nenhuma disposição contida neste Contrato deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação das Leis Anticorrupção por qualquer Parte a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar as Leis Anticorrupção.

(8) Com relação a qualquer operação ou negócio efetuado relativamente a este Contrato, cada Parte manterá, por pelo menos 5 (cinco) anos, livros, registros e contas adequados e precisos que reflitam de forma correta e justa todos e quaisquer pagamentos feitos, despesas incorridas e ativos alienados e manterá um sistema de controles internos contábeis para garantir a autorização, registro e relato adequado de todas as operações. Nenhuma Parte fornecerá à outra documentação e registros imprecisos com relação a qualquer função desempenhada nos termos deste Contrato.

(9) Mediante demonstração de fundamentos razoáveis e envio de notificação, qualquer parte deverá permitir que terceiros renomados devidamente autorizados da outra, como contadores ou advogados contratados pela Parte solicitante, o que não deverá ser negado de forma não razoável pela outra parte, inspecionem e tirem cópias de livros e registros relacionados a este Contrato, incluindo, mas não se limitando, aos registros de pagamento, e também deverá disponibilizar seus funcionários, diretores e conselheiros para reuniões com os representantes dos terceiros, na medida em que razoavelmente necessário para verificar a conformidade das Leis Anticorrupção e este Contrato. Todas as informações obtidas deverão ser tratadas como confidenciais e usadas exclusivamente para os fins acima. Todos e quaisquer custos incorridos por qualquer parte nesse processo deverão ser arcados pela parte solicitante.

(10) Qualquer Parte poderá exigir, de tempos em tempos, que a outra reconheça e certifique seu cumprimento com estas disposições e as Leis Anticorrupção em um certificado de conformidade apartado.

(11) Cada Parte concorda em fornecer uma notificação imediata por escrito à outra se, a qualquer momento durante o prazo deste Contrato, ela violar quaisquer declarações ou garantias contidas nesta Cláusula de Conformidade.



Assessora da Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



(12) Cada Parte declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.

(13) Qualquer falha em cumprir as disposições de Conformidade deste Contrato ou qualquer violação das Leis Anticorrupção por qualquer parte ou seu Pessoal será considerada uma violação a este Contrato. Mediante notificação por escrito à outra sobre essa violação, a parte adimplente poderá rescindir este Contrato com efeito imediato. Alternativamente, a Parte adimplente poderá optar por notificar a parte inadimplente de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a Parte inadimplente não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a Parte adimplente terá direito de rescindir o Contrato imediatamente e sem notificação adicional.

(15) Cada Parte deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste Contrato. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

17.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 19 de Agosto de 2019

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

LUIZ MARIO CUNHA GARCIA CHAVES
Diretor Presidente – CETREL

RAFAEL DOS SANTOS CHRISTO
Diretor Presidente – CETREL

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES
Diretor - FEP

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Luiz Antônio Magalhães Pontes
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Maria Leonor Brito de Santos Aguiar
Nome: MARIA LEONOR BRITO DE SANTAS AGUIAR
RG: 04900365-55



Assessora da Diretoria
Nome: 01414017-96
RG:

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana Judith Zaiden de Aragão



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

INFORMAÇÕES DO PROJETO 74/2019

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Número de Registro:	74/2019
Data de Cadastro:	10/04/2019
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 260.587,58
Valor do Ressarcimento à Instituição:	R\$ 0,00
Repasse da Fundação para a UFBA:	R\$ 260.587,58
Devolução da UFBA para a Fundação:	R\$ 260.587,58
Valor do Projeto:	R\$ 260.587,58
Título do Projeto:	Estudo Temporal Interdisciplinar da Vida Bentônica Oceânica sob a influência dos Emissários Submarinos da CETREL e da CRISTAL
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO E
Tipo de Projeto:	PESQUISA CIENTÍFICA - APLICADA
Período de Execução:	01/02/2019 a 31/01/2021
Problema da Pesquisa:	Os efluentes dos emissários submarinos causa modificações significativas na biota marinha oceânica da região estudada?
Área de Conhecimento:	Ecologia
Sub-área de Conhecimento:	Ecologia Aplicada
Como ocorrerá a participação dos resultados?	Em parceria

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

Realizar os estudos bioecológicos em 10 estações de amostragem, na área oceânica costeira do litoral norte do Estado da Bahia. O plano de monitoramento, iniciado em 1992, visa dar continuidade à obtenção de informações, com base na grade amostral ampliada, definida desde o ano 2001 e revisada a partir do ciclo de 2008, aumentando a série temporal de dados e o aprofundamento do conhecimento da região monitorada, subsidiando a gestão dos efeitos gerados pelos emissários submarinos na região.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os estudos de biomonitoramento são periódicos e devem prover informações quanto à eficiência e eficácia do projeto. A avaliação proposta visa identificar as possíveis falhas e os pontos de melhorias do programa implantado em 1992. Durante o processo de avaliação consideraremos a possibilidade de novo planejamento das atividades que, porventura, não estejam alcançando os resultados esperados. A avaliação ideal deve ser realizada por meio de um conjunto de indicadores de sustentabilidade que permitam mensurar os avanços alcançados pelas instituições, dessaarte, esta proposta, reavaliada semestralmente, prevê os subsídios para que os gestores aprimorem o conhecimento sobre a realidade do ambiente estudado, por meio de informações que permitam comparar a qualidade da gestão socioambiental.

METODOLOGIA

As campanhas oceanográficas de amostragens são realizadas bimestralmente, por ano, contemplando: a) Obediência à sazonalidade equivalente aos períodos do inverno/verão ou período seco/ período chuvoso; b) Análise das abordagens ambientais de parâmetros físico-químicos da massa d'água e do sedimento, biológicos (zoobentos e fitobentos) e sedimentológicos da área de estudo e suas interações espaciais, acrescidas da caracterização das associações Planctônicas na área sob influência da CETREL.

A. CARACTERIZAÇÃO SEDIMENTOLÓGICA: Será coletado um total de 10 sub-amostras de material sedimentar, em cada uma das 10 estações de amostragem, na área da CETREL estudo, utilizando-se uma draga busca fundo (Petersen ou similar) considerando: Posicionamento dos pontos de amostragem; Coleta de no mínimo 300g de sedimento em cada ponto de amostragem; Acondicionamento em potes plásticos etiquetados. Após a coleta, as amostras serão lavadas em peneira com espaçamento de malha de 4 phi (0,062mm), no laboratório. A fração granulométrica tamanhe lama (< 0,062mm), quando presente, será recuperada e pesada. Após secagem em estufa, as amostras serão peneiradas mecanicamente com espaçamento de malha de 1 phi (1 phi = -log 2 de d, onde d = diâmetro da malha em mm) (escala de Wentworth 1922). Cada fração granulométrica será pesada em balança analítica. Os resultados numéricos do processamento mecânico serão usados para calcular os teores dos principais tipos texturais, cuja composição do sedimento será determinada a partir da identificação de cerca de 100 grãos, escolhidos ao acaso das frações granulométricas maiores que 3,0 phi (0,125mm), perfazendo um total de cerca de 600 grãos por amostra. As percentagens de cada um dos constituintes serão determinadas levando-se em consideração o peso de cada fração granulométrica. Nas frações areia muito fina (granulometria entre 0,125mm e 0,062mm) e silte (tamanho do grão <0,062mm), serão calculados os teores de grãos biotetríticos, de grãos de quartzo e de minerais pesados. Com os dados obtidos dessas análises serão confeccionados: a) tabelas e diagramas de barras ilustrativos da granulometria do sedimento (tipos texturais); b) tabelas e diagramas contendo os dados da composição do sedimento; c) mapas da distribuição espacial dos vários parâmetros analisados. Os mapas serão construídos a partir da geração de grades de pontos (grids). O método de interpolação a ser utilizado na geração destes grids é o IDW (inverse distance weight).

B. TRATAMENTO DAS AMOSTRAS DE SEDIMENTO PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS: Serão realizadas determinações de carbono total, fósforo total e nitrogênio total em todas as estações de amostragem.

C. CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS: A coleta das amostras, em ambas as campanhas dos ciclos é realizada através da mobilização logística de navegação, pessoal e equipamentos, sob a responsabilidade da CETREL S.A.



Assessora da Diretoria



As atividades relacionadas com a triagem, fixação dos organismos capturados e acondicionamento das amostras, serão realizadas através de um esforço conjunto entre técnicos da UFBA/CETREL, em espaço físico alocado na Empresa.

As amostras serão coletadas pelo método da dragagem, utilizando uma draga de Petersen ou similar, visando obtenção de 08 subunidades amostrais, com área unitária de 0,08 m², perfazendo 0,64m² de área total amostrada, por estação de coleta.

A abordagem qualitativa é complementada através de dois (02) arrastos do fundo oceânico, em cada estação de amostragem, mediante a utilização de uma draga de Holme. Triagem das amostras: realizada em três etapas sucessivas:

- Triagem grossa - Peneiramento das amostras sobre um conjunto de peneiras superpostas, com malhas de 5, 2 e 1mm, respectivamente, visando a separação dos organismos macroscópicos, seguida da anestesia (se necessário), fixação e recolhimento de fração de sedimento da segunda peneira para realização da triagem média, no laboratório.

- Triagem média - Conduzida sob estereomicroscópio, para o recolhimento dos representantes das populações amostradas, não visíveis a olho nu.

- Triagem fina - Nesta etapa, os morfotipos são separados por grupos de unidades taxonômicas, para a identificação dos mesmos, até o nível taxonômico possível. A identificação dos organismos é realizada por especialistas, com base na bibliografia especializada e por comparação com coleções de referência do Museu de Zoologia do Departamento de Zoologia da UFBA.

As amostras do fitobentos, recolhidas junto com o sedimento marinho são triadas, ainda em campo, fixadas em solução de formol neutro 4% e acondicionadas separadamente das amostras do zoobentos.

O peso seco do material fitobentônico é obtido através de sub-amostras do material algal úmido, em estufa a 80°C durante 36 horas. A biomassa algal seca é determinada em balança analítica de precisão (0,01g). Conforme as disponibilidades de organismos são realizadas exsiccatas para posterior registro no Herbário Alexandre Leal Costa do Instituto de Biologia da UFBA.

São avaliados os seguintes parâmetros das comunidades bentônicas monitoradas: a) Fitobentos: Biomassa (g/m² - peso seco); Abundância relativa; Frequência de ocorrência das Unidades Taxonômicas (U.T.); Riqueza em número de espécies de algas por estação de amostragem; Similaridade da produção instantânea da biomassa (quali/quantitativo) nas comunidades pontuais, através dos índices de Bray-Curtis e Contribuição percentual das espécies - SIMPER. b) Zoobentos: Densidade (número de indivíduos / m²); Abundância Relativa; Dominância de grupos por estação de amostragem; Índice de Diversidade de Shannon-Weiner; Índice de Riqueza de Espécies de Margalef; Equitatividade (Eveness- J). Análise de agrupamentos através de matrizes de dissimilaridade(quantitativo) e da similaridade (qualitativo) das comunidades pontuais através do índice de Bray-Curtis e Contribuição percentual das espécies - SIMPER. Os tratamentos estatísticos pertinentes às abordagens de parâmetros das comunidades amostradas, serão realizados segundo os modelos matemáticos disponíveis no PRIMER 6 for Windows (CLARKE e GORLEY, 2005).

D - CARACTERIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PLANCTÔNICAS NA ÁREA SUB INFLUÊNCIA DA CETREL: Este estudo visa avaliar a composição das comunidades planctônicas, (fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton, no que se refere à frequência de ocorrência, riqueza, abundância relativa, diversidade e densidade, promovendo a integração com os resultados físico-químicos da massa de água e concentração de poluentes. As comunidades planctônicas serão amostradas em 10 estações de coleta, totalizando 24 amostras. O fitoplâncton e o zooplâncton serão coletados com redes cônicas malha 60, 200 e 500 µm, dotadas de fluxômetro, em arrastos horizontais de superfície, com 5 minutos de duração. O material para a amostragem será fornecido pelo contratado (redes, fluxômetros, cabos, frascos de coleta). Os serviços de amostragem ficarão a cargo do Biol. Walter Andrade, através da disponibilidade do apoio logístico relativo à embarcação e navegação, à cargo da CETREL.

TRATAMENTO ESTATÍSTICO DOS DADOS: Serão avaliadas as seguintes variáveis quantitativas do fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton:

- Abundância (número de indivíduos), através da contagem do número de organismos na amostra.

- Abundância relativa, através da fórmula $Ar(\%) = N \times 100 / Na$, onde N é o número total de organismos de cada táxon e Na é o número total de organismos na amostra. As espécies serão classificadas, de acordo com este parâmetro, como dominante, abundante, pouco abundante ou rara.

- Densidade (org/m³), através do emprego de fluxômetro para a estimativa do volume de água filtrada.

- Frequência de ocorrência, através da fórmula $Fo(\%) = Ta \times 100 / TA$, onde Ta é o número de amostras em que o táxon ocorreu e TA é o número total de amostras. Esse parâmetro permitirá classificar as espécies como: muito frequente, frequente, pouco frequente e esporádica.

- Índice de Diversidade Específica, o qual indica o grau de complexidade da estrutura da comunidade, sendo considerada uma função da riqueza (número de táxons) e da equitabilidade (distribuição dos indivíduos nos táxons) (Omori & Ikeda, 1984). Seu cálculo, baseado em Shannon (1948), é realizado através da fórmula $H' = -\sum p_i \log_2 p_i$, onde p_i é a probabilidade de coleta da espécie i na população, estimada a partir de sua frequência relativa (n_i/N) na amostra, sendo n_i o número de indivíduos da espécie i e N o número total na amostra. Utilizando os logaritmos a base 2, o valor do índice de diversidade é expresso em bit por indivíduo. O bit é a unidade de informação necessária para exercer uma seleção entre duas soluções de mesma probabilidade (Valentin et al., 1991). Consideram-se valores maiores que 3 bits. Ind-1 como altos, e menores que 1 bit. Ind-1, como baixos.

- Índice de Equitabilidade, que representa a razão entre o índice de diversidade observada e a diversidade máxima que poderia ser alcançada a amostra, considerando seu número total N de indivíduos, e o número total S de espécies que ela possui. Este índice varia de 0 a 1, considerando-se valores maiores que 0,5 como sendo significativos. É calculado pela fórmula $J = H' / \log_2 S$.

ANÁLISE MULTIVARIADA: Sobre as matrizes de taxa (famílias, gêneros e espécies) e de variáveis ambientais serão aplicados métodos multidimensionais de classificação e ordenação com a finalidade de evidenciar a estrutura dos conjuntos de dados oceanográficos responsáveis pela sua variabilidade.

A matriz de taxa será formada com os taxa característicos de cada assembleia planctônica. Segundo Richardson et al. (1980), espécies raras carregam pouca informação classificatória, além disto, análises ecológicas baseadas em matrizes muito grandes, devido a inclusão de taxa que ocorrem com frequência esporádica, fornecem resultados duvidosos, pois se atribui alta correlação a taxa que possuem grande número de ausências simultâneas (Neumann-Leitão, 1994). Com a intenção de normalizar os dados, através da homogeneização das variâncias, e reduzir o efeito das espécies dominantes será aplicada a transformação $\ln(x+1)$, sobre os dados de densidade/100 m³ (CASSIE, 1962).

- Análise de classificação: Os padrões de agrupamento das assembleias de fito, zoo e ictioplâncton serão identificados e analisados através do coeficiente de distância Euclidiana, empregando como estratégia de agrupamento o método da variância mínima, também conhecido como método de Ward. Este método é baseado no princípio de que em cada estágio da análise de agrupamento a variância dentro dos grupos é minimizada em relação a variância entre os grupos (PIELOU, 1984). A representação bi-dimensional deste processo é o dendrograma. Esta análise será realizada utilizando o Programa Statistica for Windows.

- Análise de Ordenação: As flutuações na composição das comunidades planctônicas serão relacionadas às variáveis oceanográficas (temperatura, salinidade, oxigênio, pH, turbidez, nutrientes e clorofila), através da análise de Redundância, pois em gradientes ambientais estreitos normalmente a reposta ao gradiente ambiental das espécies é linear (LEPS & SMILAEUR, 2003).

A análise de Redundância será realizada por intermédio do programa CANOCO versão 4.5 (Ter BRAAK & SMILAUER, 1997).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Caracterização sedimentológica do fundo oceânico na área a ser monitorada;
2. Caracterização da estrutura termohalina; química da água e dos sedimentos (incluindo distribuição de nutrientes e produção de pigmentos fotossintetizantes da massa d'água) e distribuição dos metais e poluentes prioritários no sedimento marinho (a ser realizada pela CETREL)
3. Caracterização da área de estudo ao nível da organização biológica de comunidades bentônicas do substrato inconsolidado (fitobentos, algas



macroscópicas e zoobentos: invertebrados)

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado: FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA **CNPJ:** 15.255.367/0001-23
Endereço: Rua Professor Severo Pessoa, 31 **CEP:** 40210630
Cidade: SALVADOR - BA **Telefone:**
Banco: **Praça Pagto.:**
Agência: **Conta Corrente:**

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES **CPF:** 654.405.877-72 **CI/Órg. Exp.:** 11465870-66
Cargo: Diretor **Função:** Diretor

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Contratante: CETREL S/A **CNPJ:** 14.414.973/0001-81
Endereço: Via Atlântica, km 09, **CEP:** 42810-000
Cidade: Camaçari - BA **Telefone:**

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)

Nome: EDUARDO DOS SANTOS FONTOURA **CPF:** 308.892.515-68 **CI/Órg. Exp.:**
Cargo: **Função:**

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Base de dados para pesquisa (Produção de monográficas, Dissertações, Teses, Artigos científicos, etc.)
 Avaliações e diagnósticos

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição	Quantidade
PROFESSOR_EFETIVO	5
Origem	C.H. Dedicada
Servidor UFBA	-
Formação	
DOUTORADO	
Função	
COORDENADOR	
Categoria	
PROFESSOR_EFETIVO	
Nome: FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS (630.463.775-68) ✓	
Email: fkelmo@hotmail.com	
Matrícula: 3198943	
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva	
Servidor UFBA	-
Formação	
DOUTORADO	
Função	
VICE-COORDENADOR	
Categoria	
PROFESSOR_EFETIVO	
Nome: MARLENE CAMPOS PESO DE AGUIAR (061.810.825-49) ✓	
Email: mpeso@ufba.br	
Matrícula: 6283440	
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva	
Servidor UFBA	-
Formação	
DOUTORADO	
Função	
COLABORADOR	
Categoria	
PROFESSOR_EFETIVO	
Nome: JOSE MARCOS DE CASTRO NUNES (230.947.455-04) ✓	
Email: jmcnunes@ufba.br	
Matrícula: 996054	
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva	
Servidor UFBA	-
Formação	
DOUTORADO	
Função	
COLABORADOR	
Categoria	
PROFESSOR_EFETIVO	
Nome: JOSE MARIA LANDIM DOMINGUEZ (121.275.585-53) ✓	
Email: landim@ufba.br	
Matrícula: 286023	
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva	
Servidor UFBA	-
Formação	
DOUTORADO	
Função	
COLABORADOR	
Categoria	
PROFESSOR_EFETIVO	
Nome: PAULO DE OLIVEIRA MAFALDA JUNIOR (394.364.460-04) ✓	
Email: pomafa@ufba.br	
Matrícula: 287243	
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva	

PROFESSOR_SUBSTITUTO
 SERVIDOR_TECNICO
 DISCENTE DE GRADUAÇÃO



Assessora da Diretoria



Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Aluno UFBA (INDEFINIDO)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	-
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 3 (Participante UFBA)				
Email: -				
DISCENTE DE MESTRADO				0
DISCENTE DE DOUTORADO				0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO				0
DISCENTE TÉCNICO				0
PROFESSOR_APOSENTADO				3
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_APOSENTADO ✓	-
Nome: LEDA MARIA DE SANTA ISABEL (076.700.105-25)				
Email: ledamarsi@yahoo.com.br				
Matrícula: 285984				
Carga Horária na Instituição: -				
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_APOSENTADO ✓	-
Nome: RITA DE CASSIA FARANI ASSIS (039.389.565-34)				
Email: rfassis@ufba.br				
Matrícula: 282292				
Carga Horária na Instituição: -				
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_APOSENTADO ✓	-
Nome: ZELINDA MARGARIDA DE ANDRADE NERY LEAO (632.336.575-87)				
Email: zelinda@ufba.br				
Matrícula: 281529				
Carga Horária na Instituição: -				
SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO				0
Participante Externo				0
INVENTOR_INDEPENDENTE				0
SERVIDOR_MILITAR				0
PESQUISADOR_CONVIDADO				0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO				0
DISCENTE DE MESTRADO				0
DISCENTE DE DOUTORADO				0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO				0
DISCENTE TÉCNICO				0
DISCENTE CARENTE				1
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Aluno UFBA (INDEFINIDO)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	DISCENTE CARENTE	-
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante UFBA)				
Email: -				
PROFISSIONAL CLT				0
VOLUNTÁRIO				0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO				0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO				0
PROFESSOR_CONVIDADO				0
Total Participante Externo: 1				1
Total Geral: 12				12

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta: 01. coleta de material

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 1	Abril/2019 Maio/2019	1	1,00	65.146,90
Especificação: coleta de material na área oceânica de interesse1					

Total da Meta 01: R\$ 65.146,90

Meta: 2. análise em laboratório



Assessora da Diretoria



Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. ESTUDO	1.0 1	Maio/2019	Junho/2019	1	1,00	65.146,90
Especificação: análises laboratoriais						

Total da Meta 2: R\$ 65.146,90

Meta: 3. tratamento estatístico

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 1	Julho/2019	Setembro/2019	1	1,00	65.146,89
Especificação: tratamento estatístico						

Total da Meta 3: R\$ 65.146,89

Meta: 4. relatório anual final e apresentação

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 1	Setembro/2019	Dezembro/2019	1	1,00	65.146,89
Especificação: elaboração e apresentação de relatório final anual						

Total da Meta 4: R\$ 65.146,89

Total Geral das Metas: R\$ R\$ 260.587,58

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)	R\$ 0,00	R\$ 14.928,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 0,00	R\$ 137.168,19
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO (888888)	R\$ 0,00	R\$ 18.431,39
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	R\$ 0,00	R\$ 75.050,00
OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS 339047 (339047)	R\$ 0,00	R\$ 15.010,00

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
3 Estudante(s) - (A DEFINIR)	- processo seletivo padrão do laboratório	8	466,50	11.196,00
Função Desempenhada: atividades de iniciação científica relacionadas ao projeto				

1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	- processo seletivo padrão considerando grau de vulnerabilidade do estudante	8	466,50	3.732,00
Função Desempenhada: atividades de iniciação científica				

Total (R\$): 14.928,00

AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
LEDA MARIA DE SANTA ISABEL (076.700.105-25)	PROFESSOR_APOSENTADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	15/04/2019	R\$ 1.546,47	R\$ 13.918,23
RITA DE CÁSSIA FARANI ASSIS (039.389.565-34)	PROFESSOR_APOSENTADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	15/04/2019	R\$ 2.005,56	R\$ 18.050,04
FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS (630.463.775-68)	PROFESSOR_EFETIVO	COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	15/04/2019	R\$ 883,33	R\$ 7.949,97
PAULO DE OLIVEIRA MAFALDA JUNIOR (394.364.460-04)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	15/04/2019	R\$ 5.222,22	R\$ 46.999,98
ZELINDA MARGARIDA DE ANDRADE NERY LEAO (632.336.575-87)	PROFESSOR_APOSENTADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	15/04/2019	R\$ 1.952,22	R\$ 17.569,98
JOSE MARIA LANDIM DOMINGUEZ (121.275.585-53)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	15/04/2019	R\$ 1.952,22	R\$ 17.569,98
JOSE MARCOS DE CASTRO NUNES (230.947.455-04)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	15/04/2019	R\$ 1.678,89	R\$ 15.110,01
Total (R\$): 137.168,19							

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036

Finalidade	Elemento da Despesa	Quantidade de Membros	Quantidade de Parcelas	Valor	Total
------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------	-------



Assessora da Diretoria



pagamento dos serviços	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	9,0 R\$ 715,00 R\$ 6.435,00
pagamento dos serviços	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	9,0 R\$ 2.074,00 R\$ 18.666,00
pagamento dos serviços	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	9,0 R\$ 2.045,00 R\$ 18.405,00
pagamento dos serviços	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	9,0 R\$ 1.511,00 R\$ 13.599,00
pagamento dos serviços	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	9,0 R\$ 1.095,00 R\$ 9.855,00
pagamento dos serviços	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	2,0 R\$ 4.045,00 R\$ 8.090,00
Total (R\$): 75.050,00			

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 339047

Rubrica	Tipo do Tributo	Natureza de Despesa	Observacao	Valor
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	SEGURIDADE	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$ 15.010,00
Total (R\$): 15.010,00				

RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO - 000000

Natureza de Despesa	Valor Observação
1001 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO	R\$ 18.431,39 RCO
Total (R\$): 18.431,39	

RESUMO DAS RUBRICAS

00.00.00	RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO	R\$ 18.431,39
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 14.928,00
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	R\$ 137.168,19
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 75.050,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	-
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 15.010,00
33.90.95	INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 260.587,58

RESULTADOS ACADÊMICOS ESPERADOS

Trabalhos transdisciplinares envolvendo toda a equipe.

Indicador	Quant.
Artigo de divulgação publicado em revistas ou jornais	2
Observação:	
Número de dissertações de mestrado realizadas em função do projeto	2
Observação:	
Número de monografias realizadas em função do projeto	2
Observação:	
Número de projetos de iniciação científica realizados em função do projeto	
Observação:	
Artigo completo publicado em periódico científico	
Observação:	

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO

Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/04/2019	Declarações
PLENÁRIA	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/04/2019	ata



Assessora da Diretoria



ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO

Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
15/04/2019 12:36	CADASTRADO	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR(A)	INSTITUTO DE BIOLOGIA
Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)					
27/05/2019 08:56	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	RETORNADO PARA AJUSTES	LEANDRO COELHO CORREA ROSADO	SECRETARIO(A)	SETOR DE CONVENIOS/PROPLAN
Observação: Para ajustes conforme e-mail					
29/05/2019 15:31	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR(A)	INSTITUTO DE BIOLOGIA
Observação:					



Assessora da Diretoria



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 150223

Número do Contrato: 11/2017.
Nº Processo: 23066019906201795.
DISPENSA Nº 14/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 50429810000136. Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE -ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e acrescer em 20% o contrato original. Fundamento Legal: Lei 8666/93, In 05/2017. Vigência: 11/08/2019 a 10/08/2020. Valor Total: R\$2.352,24. Fonte: 6153000300 - 2018NE800376. Data de Assinatura: 11/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 150223-15223-2019NE800100

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COMODATO

Pregão nº 27/2019 UASG 150247

Nº do Processo: 23066.013994/2019-31; Espécie: Contrato de Comodato n. 15/2019, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: o recebimento e internalização de 01 (um) equipamento automatizado e respectivo nobreak, referente ao grupo 01, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Maternidade Clímério de Oliveira, unidade integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2019, através do Pregão nº 27/2019, com vigência máxima de 15 (quinze) meses ou ao término do quantitativo dos insumos. Data de assinatura em 01/08/2019.

EXTRATO DE COMODATO

Pregão nº 19/2019 UASG 150247

Nº do Processo: 23066.013994/2019-15; Espécie: Contrato de Comodato n. 17/2019, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ nº 02.712.393/0001-91. Objeto: o recebimento e internalização de 01 (um) analisador de fitas de urina totalmente automatizado, para atender às necessidades do Laboratório de Imunologia do Instituto de Ciências da Saúde, unidade integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2019, através do Pregão nº 19/2019, com vigência máxima de 15 (quinze) meses ou ao término do quantitativo dos insumos. Data de assinatura em 16/08/2019.

EXTRATO DE COMODATO

Pregão nº 19/2019 UASG 150247

Nº do Processo: 23066.013994/2019-15; Espécie: Contrato de Comodato n. 18/2019, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ nº 02.712.393/0001-91. Objeto: o recebimento e internalização de 01 (um) analisador de fitas de urina totalmente automatizado, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia, unidade integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2019, através do Pregão nº 19/2019, com vigência máxima de 15 (quinze) meses ou ao término do quantitativo dos insumos. Data de assinatura em 16/08/2019.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 74/2019

Nº Processo: 23066.011622/2019-12. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, CETREL S/A. CNPJ: 14.414.973/0001-81 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: apoio a execução do projeto "Estudo temporal interdisciplinar da vida bentônica oceânica sob influência dos emissários submarinos da CETREL e da CRISTAL". Fund. Legal: Lei 8.666/93 e 8958/94, Decretos 7423/10 e 8421/14 e suas alterações. Vigência: 19.08.2019 a 18.08.2020. Data de Assinatura: 19.08.2019. Valor R\$260.587,57

RETIFICAÇÃO

Contrato Nº 361/2018, Nº Processo: 23066.070842/2018-05

Materia Publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 2019, Seção 3, página 158;

Onde se lê: Valor 64. 613,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oito centavos).

Leia-se: Valor 646.130,87 (seiscentos e quarenta e seis reais, cento e trinta centavos e oitenta e sete centavos)

RETIFICAÇÃO

Contrato Nº 361/2018, Nº Processo: 23066.070842/2018-05

Materia Publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 2019, Seção 3, página 158;

Onde se lê: Valor 64. 613,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oito centavos) e Data da assinatura 01.08.2024.

Leia-se: Valor 646.130,87 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos) e Data da assinatura 01.08.2019.

SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 44/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/07/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 44/2019 - para eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, para atender às necessidades da HOSPITAL ANA NERY e demais unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Pelo Núcleo de Licitação

(SIDE - 19/08/2019) 150247-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 - UASG 158196

Nº Processo: 23096003416201900.

PREGÃO SRP Nº 18/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 71015853000145. Contratado: DIAMED LATINO AMERICA S.A. -Objeto: Aquisição de material de consumo (reagentes químicos e materiais laborais). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e outras. Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020. Valor Total: R\$138.316,50. Fonte: 6153000300 - 2019NE801515. Data de Assinatura: 16/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 158196-15281-2019NE000023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158196

Número do Contrato: 21/2016.

Nº Processo: 23096009162201643.

PREGÃO SISPP Nº 43/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 01663156000115. Contratado: VITALIS DIAGNOSTICA EIRELI -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 19/08/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e outras. Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020. Data de Assinatura: 12/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 158196-15281-2019NE000023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158196

Número do Contrato: 24/2017.

Nº Processo: 2376010956201951.

PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 11967694000157. Contratado: J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 18/08/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e outras. Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020. Data de Assinatura: 16/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 158196-15281-2019NE000023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e Universidade Federal do ABC. CNP 07.722.779/0001-06. Processo: 23507.3009/2019-97. Objeto: Estabelecer Cooperação Técnica entre as instituições supracitadas para desenvolvimento das atividades do servidor Lucas Vasconcelos Mendes, servidor lotado nos quadros da UFCA a ter exercício na UFABC. Vigência: 1 (um) anos a partir da data de assinatura, podendo ser renovado. Data de assinatura: 08 de agosto de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Dário Roberto Matheus, Reitor da UFABC

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23507476/2019-06. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, por meio de fornecimento de equipamentos, de sistema de gerenciamento, de manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e serviços de operacionalização da solução para atender a Universidade Federal do Cariri.

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Pró-Reitor de Administração

(SIDE - 19/08/2019) 158719-26449-2019NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Convenio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional ao alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	07.625.932/0001-79	15.07.2019 A 15.07.2024
SINTESIS EIRELI	27.052.486/0001-68	22.07.2019 A 22.07.2024
AMÉRICA RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA	32.468.627/0001-68	08.08.2019 A 08.08.2024
CAPACITAR RECURSOS HUMANOS EIRELI	29.650.979/0001-25	07.08.2019 A 07.08.2024
BR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	24.156.152/0001-46	07.08.2019 A 07.08.2024
TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.061.153/0001-65	07.08.2019 A 07.08.2024
COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	03.006.548/0001-37	05.08.2019 A 05.08.2024
MÉTRICA GESTÃO EMPRESARIAL E AMBIENTAL	30.460.577/0001-47	02.08.2019 A 02.08.2024
INSTITUTO POLÍGLOTA DE LÍNGUAS E CULTURAS EIRELI	01.191.075/0001-60	08.08.2019 A 08.08.2024
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MISSIONÁRIAS REPARADORAS DO CORAÇÃO DE JESUS	05.610.217/0001-07	12.08.2019 A 12.08.2024
SMART SAÚDE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NA ÁREA MÉDICA E BIOMÉDICA LTDA	33.420.460/0001-28	25.06.2019 A 25.06.2024
R C MORAIS MAIS ME	08.258.856/0001-73	19.07.2019 A 19.07.2024
TIJUCA ALIMENTOS LTDA EPP	09.524.502/0001-96	05.08.2019 A 05.08.2024
TERRA SANTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA	24.724.246/0001-74	06.08.2019 A 06.08.2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

Acordo de cooperação geral que entre si celebram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA e a Universidade Federal do Ceará-UFC. O presente acordo tem como objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, com vistas a: definir, planejar, coordenar e executar estudos, levantamentos, pesquisas, planos e programas destinados ao aprofundamento do conhecimento técnico, científico, no âmbito da agricultura e demais áreas afins. Vigência: 5 anos a partir da data de sua assinatura e pode ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 14.08.2019. PROCESSO: 23067.58703/2018-95 SIGNATÁRIOS: pela UFC, Henry de Holanda Campos (Reitor), pela EMBRAPA: Sebastião Barbosa (Presidente), Cleber Oliveira Soares (Diretor Executivo de Inovação e Tecnologia).

